



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 046/2012**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 08  
(OITO) DO LOTEAMENTO BAIRRO  
SÃO LUCAS DE RUA JOAQUIM  
LUIZ DO ESPÍRITO SANTO.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOAQUIM LUIZ DO ESPÍRITO SANTO** a Rua 08 (oito) do Loteamento Bairro São Lucas.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE MARÇO DE 2012.

  
VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

/GCT/

10 / 04 / 12

  
Presidente

Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

26 / 04 / 12

  
Presidente

1 provado em 1º e Única Discussão e Votação  
com 10 votos a favor, - contra e  
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 10 de maio de 20 12

[Assinatura] [Assinatura]  
Presidente Secretário



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE  
LEI Nº 046/2012.**

EXPEDIENTE  
26.04.12  
*[Signature]*  
Presidente

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 046/2012, que “*Dá denominação à Rua 08 (oito) do Loteamento Bairro São Lucas de Rua Joaquim Luiz do Espírito Santo*”, de autoria do Vereador José Boaventura Celestino, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta objetiva a denominação de via pública localizada no Loteamento Bairro São Lucas, facilitando assim a vida dos moradores da referida Rua, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE ABRIL DE 2012.

*[Signature]*  
VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

*[Signature]*  
VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

*[Signature]*  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO  
PROJETO DE LEI Nº 046/2012.**

**RELATÓRIO**

EXPEDIENTE

03/05/12

  
Presidente

O Projeto de Lei nº 046/2012, que “*Dá denominação à Rua 08 (oito) do Loteamento Bairro São Lucas de Rua Joaquim Luiz do Espírito Santo*”, de autoria do Vereador José Boaventura Celestino, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

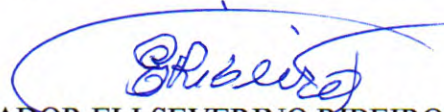
**FUNDAMENTAÇÃO**

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

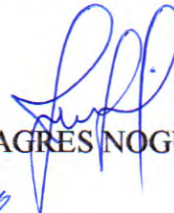
**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

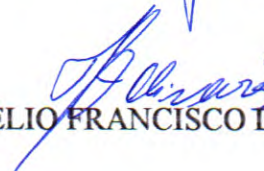
SALA DAS COMISSÕES, 26 DE ABRIL DE 2012.



VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO



VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA



VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 046/2012

### DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 08 (OITO) DO LOTEAMENTO BAIRRO SÃO LUCAS DE RUA JOAQUIM LUIZ DO ESPÍRITO SANTO.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOAQUIM LUIZ DO ESPÍRITO SANTO** a Rua 08 (oito) do Loteamento Bairro São Lucas.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2012.

  
VERADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- 1º Secretário da Câmara -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO

CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: (-)

REQUERIMENTO

Protocolo

003857/2012

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE

CNPJ: 19.380.914/0001-53

Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540

Número:

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

C.E.P.: 36.400-000

Município...: CONSELHO LAFAIETE

Uf:MG

Fone: (31) 3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO Nº214/2012 ENCAMINHAMENTO (PROJETO DE LEI Nº045, 046 E 051/2012)

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (31) 3769-2572.

Em 16/05/2012

Entrega/Resposta Disponível: \_\_/\_\_/\_\_

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: NATALIA FATIMA DA SILVA

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.399, DE 21 DE MAIO DE 2012.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 08  
(OITO) DO LOTEAMENTO BAIRRO  
SÃO LUCAS DE RUA JOAQUIM LUIZ  
DO ESPÍRITO SANTO.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOAQUIM LUIZ DO ESPÍRITO SANTO** a Rua 08 (oito) do Loteamento Bairro São Lucas.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2012.

  
**JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA**  
Prefeito Municipal

  
**WESLEY LUCIANO BARROS**  
Chefe de Gabinete